



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 067/2016**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, Vargem Bonita/SC, inscrita no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MELANIA APARECIDA ROMAN MENEHINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 710.974.499-04, RG nº 1.517.445, residente e domiciliada em Vargem Bonita/SC.

**CONTRATADO: VALDIR DEMETRIO DA SILVA 78938562972**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.801.083/0001-34, com sede na Rua Ari Fabrin, 55, Bairro Sebaldo Kuns, Catanduvas/SC, neste ato representado por seu sócio gerente **Sr. VALDIR DEMETRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 789.385.629-72, residente e domiciliado na Rua Ari Fabrin, 55, Bairro Sebaldo Kuns, Catanduvas/SC.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Animação de Encontro Grupo da 3ª Idade de Vargem Bonita.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

**PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** Período de 06 de abril de 2016 a 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da administração municipal.

#### **CLÁUSULAS:**

**PRIMEIRA:** O contratante prestará o serviço de animação musical dos encontros semanais do Grupo da 3ª Idade de Vargem Bonita.

**SEGUNDA:** Os serviços contratados serão prestados nas dependências do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, situado na Rua Coronel Vitório, Centro Vargem Bonita, no horário das 14h às 16h30minh.

**TERCEIRA:** O valor do serviço contratado será pago pelo CONTRATANTE até o 10º dia útil do mês subsequente a sua prestação, mediante depósito na Conta Corrente nº 8019-5, de titularidade de Joceli Terezinha Palhano, Agência nº 1760-4 do Banco do Brasil S.A., após apresentação por parte do CONTRATADO da respectiva Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

**QUARTA:** A contratada se compromete a executar os trabalhos contratados de acordo com os padrões exigidos pelo contratante.

**QUINTA:** O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato implicará independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93, a rescisão do mesmo, bem como em indenização por perdas, danos e lucros cessantes, no pagamento de multa (cláusula penal), no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato devidamente corrigido e atualizado pelos índices legais.



# *Estado de Santa Catarina*

## *Município de Vargem Bonita*

**SEXTA:** As despesas para o cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**SÉTIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC) para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo e por estarem perfeitamente acertados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor, forma e validade, diante de duas testemunhas maiores e capazes.

Vargem Bonita (SC), 06 de Abril de 2016.

---

**MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**  
**MELANIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI**  
**CONTRATANTE**

---

**VALDIR DEMETRIO DA SILVA 78938562972**  
**VALDIR DEMETRIO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: